



Prefeitura Municipal de Pojuca
Prefeitura - Protocolo

Praça Almirante Vasconcelos, S/N, CENTRO - Pojuca/BA - CEP: 48120-000
CNPJ: 13.806.237/0001-06 Telefone: (71) 3645-1147

Lançado no Fator (01)

Lançado Siqa

Termo de Abertura de Processo

Processo Nº 002188/23

Data de Abertura: 30/03/2023

Requerente

41.227.287/0001-74 | Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda

Endereço

Contato

E-mail

Atendente

MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS

1ª Previsão

31/03/2023

Assunto

ADITIVO

Primeiro Trâmite

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Data/Hora do Trâmite

30/03/2023 14:43:56

Processo Administrativo

Descrição Detalhada do Assunto e Relação de Documentos Anexos

Senhor Prefeito,

Nome/Razão Social: Carlos Eduardo Bastos Leite

Requer: De V. Exa. que digne autorizar repartição competente a:

SOLICITO DA ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 077/2022 (ADITIVO)

Nestes termos, pede deferimento.

Pojuca, 30 de março de 2023

Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda
Requerente



Processo Nº 002188/23

Requerente: Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda

Assunto

SOLICITO DA ASSESSORIA JURIDICA PARECER DO CONTRATO DE Nº 077/2022 (ADITIVO)

Acompanhe o Andamento do Processo pela Internet

Site: <https://pojuca.saatri.com.br/Contribuinte/AcompanharTramites> CPF/CNPJ: 41.227.287/0001-74 Data Protocolo: 30/03/2023

Atendente: MARENIZE BACELAR DAS VIRGENS Previsão: 31/03/2023 Valor: Destino: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA



CI GABSEC N° 230/2023

Pojuca - Bahia, 27 de Março de 2023.

Para: GAPRE

Exmo° Prefeito Dr. Carlos Eduardo Bastos Leite.

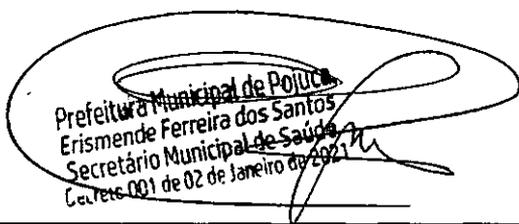
Prezado senhor,

Venho por meio desta, Solicitar o aditivo de prazo de três meses e de 25% do valor inicial do contrato de N° 077/2022, firmado com a **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF n° 41.227.287/0001-74, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS PARA CRURGIAS, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, LOTES 03 e 04 (três e quatro).

O presente aditivo justifica-se pela finalização do saldo de contrato e conclusão do tramite da nova licitação.

AUTORIZADO
Carlos Eduardo Bastos Leite
Prefeito Municipal de Pojuca-Ba

Cordialmente,


Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Sec. Municipal de Saúde

OFÍCIO GABSEC N° 060/2023

Pojuca - Bahia, 27 de Março de 2023.

À: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA.

Assunto: **Carta de manifesto de interesse**

Prezado Senhor,

Solicitamos de Vossa Senhoria que apresente uma carta, expressando interesse ou não, no aditivo de prazo de três meses e de 25% do valor inicial do contrato de N° 077/2022, firmado com a **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF n° 41.227.287/0001-74, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS PARA CRURGIAS, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, LOTE 03 e 04 (três e quatro).

Salientamos que mediante a carta de interesse, seja apresentado também as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Por oportuno, nos colocamos à disposição para qualquer esclarecimento que julgue necessário e aproveitamos o ensejo para externar nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Maio de 2023

Erismende Ferreira dos Santos
Sec. Municipal de Saúde



Ao
Município de Pojuca
A/C Setor de compras

A empresa Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda, CNPJ 41.227.287/0001-74, informa que aceita fornecer um aditivo de 25% do valor inicial do Contrato no 77/2022, do Pregão eletrônico no 006/2022, referentes aos lotes 03 e 04, pelo prazo de 3 meses, firmada junto a esta Instituição, nas mesmas condições anteriormente aceitas.

Curitiba, 27 de Março de 2023

Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda
Regina Ap. Dresch Kowaleski
Responsável técnica CRF-PR 15565

**Encaminhado
via email**

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda
CNPJ 41.227.287/0001-74 IE 90884821-71
Av. Paraná, 1505 Conj. 04 Boa Vista CEP 82.510-000 Curitiba/PR
Tel. (41) 3278-3218 E-mail: licitacao@orthofacos.com.br

85



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATADA: ORTHOCOS	PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES	VALIDADE: 17/04/2023
CONTRATO Nº 077/2022	ASSINATURA: 12/04/2022	VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.609,00

DATA DA NOTA FISCAL	NÚMERO DA NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	SALDO DO CONTRATO
17/05/2022	86	1.701,00	R\$ 17.908,00
17/05/2022	87	1.257,00	R\$ 16.651,00
31/08/2022	168	2.700,00	R\$ 13.951,00
31/08/2022	169	1.228,40	R\$ 12.722,60


Secretaria Muni. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

CI GABSEC N° 231/2023

Pojuca - Bahia, 28 de Março de 2023.

Para: SEFAZ

Exm° Sr. Arlindo J. Siqueira Costa Junior
Secretario da SEFAZ

Prezado senhor,

Venho por meio desta, solicitar a **Reserva Orçamentaria** no valor de R\$ 4.902,25 (Quatro mil e novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos), para o aditivo de 25% do valor inicial do contrato de N° 077/2022, firmado com a **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF n° 41.227.287/0001-74, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS PARA CRURGIAS**, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam LOTES 03 e 04 (três e quatro). O presente aditivo justifica-se pela finalização do saldo de contrato e à conclusão do tramite da nova licitação, conforme valores abaixo:

UNIDADES	AÇÃO	FONTE	VALOR DA RESERVA
HOSPITAL	4.022	15001002	R\$ 4.902,25
TOTAL			R\$ 4.902,25

Cordialmente,

Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Praça Almirante Vasconcelos - Centro

CNPJ: 13.806.237/0001-06 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

LISTAGEM DE EMPENHOS NÃO PAGOS (Saldo de Empenho)

(CONSOLIDADO)

Período: Março/2023

Contrato: 077-2022 - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTAMOLOGIA LTDA

Dt Empenho	Empenho Reduzido	Classificação Orçamentária	Credor	Tipo Empenho	Empenhado	Liquidado	Pago	Processado	N Processado	
09/01/2023	228 4022.3330.2	09.10.40 4.022 3.3.90.30.00	15001000 ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTAMOLOGIA LTDA	Global	12.722,60	0,00	0,00	0,00	12.722,60	
Finalidade: DESTINA-SE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR (LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS) LOTES 03 E 04 (TRES E QUATRO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CON. PE Nº 006-2022 DO CONTRATO Nº 077-2022.										
Total de Registros: 1					Total:	12.722,60	0,00	0,00	0,00	12.722,60

Total GERAL: 12.722,60

 CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE
 Prefeito Municipal
 CPF: 214.294.055-20

 ARLINDO JOSÉ SIQUEIRA COSTA JUNIOR
 Secretário(a)
 CPF: 912.115.225-04

 LEONARDO FERREIRA DE BRITO JUNIOR
 Contador(a)
 Reg. Prof.: 036214/O

(Handwritten Signature)
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Maria Ines Barbosa dos Santos Neto
 Chefe do Setor de Conciliação
 Bancária e Execução Financeira

(Handwritten Signature)
 Prefeitura Municipal de Pojuca
 Alvaro Sierpinski do Nascimento
 Superintendente Geral

72

28



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

PRACA ALMIRANTE VASCONCELOS - CENTRO
CNPJ: 12.130.393/0001-37 - CEP: 48.120-000 - POJUCA - BA

RESERVA DE DOTAÇÃO

Nº: 451 / 2023

Data da Reserva

28/03/2023

Órgão Solicitante

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

Solicitante

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS

Dotação Orçamentária

Cód. Reduzido	4022.3330.2
Unidade Orçamentária	03.10.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESAU
Ação	4.022 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO MAC- HOSP MUN. DR. CARLITO SILVA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Saldo Anterior da Dotação

1.515.497,12

Valor da Reserva

4.902,25

Saldo Atual

1.510.594,87

Motivo

DESTINA-SE PARA ADITIVO DE VALOR EM 25% DO CONTRATO Nº 077/2022 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR -LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS PARA CIRURGIAS DOS LOTES 03 E 04 (TRÊS E QUATRO) ,PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CONF. CI Nº 231/2023.

POJUCA, em 28 de março de 2023

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Solicitante
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POJUCA

MARIA INEZ BARBOSA DOS SANTOS NETA
Responsável
CPF: 034.290.365-03

CI GABSEC N° 232/2023

Pojuca, 28 de Março de 2023.

À AJUR

Exm° Dr. Agberto Pithon

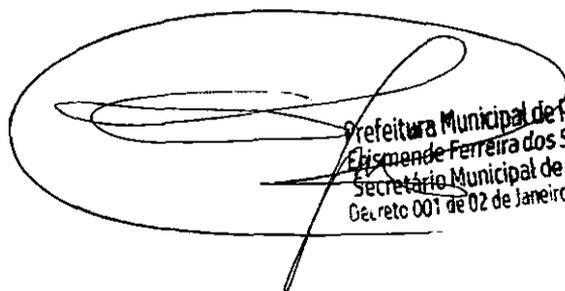
Assunto: Aditivo de Prazo e Valor.

Prezado Senhor,

Venho por meio desta, Solicitar o aditivo Prazo de três meses e de 25% do valor inicial do contrato de N° 077/2022, firmado com a **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF n° 41.227.287/0001-74, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS PARA CRURGIAS, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, LOTES 03 e 04 (três e quatro).

O presente aditivo justifica-se pela finalização do saldo de contrato e a conclusão do tramite da nova licitação.

Cordialmente,



Prefeitura Municipal de Pojuca
Erismende Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 001 de 02 de Janeiro de 2021

Erismende Ferreira dos Santos
Sec. Municipal de Saúde

(10)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
CONTRATO Nº 077/2022

O MUNICÍPIO DE POJUCA, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.806.237/0001-06, com sede à Praça Almirante Vasconcelos, s/nº., Centro, Pojuca, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua JJ Seabra, nº 111, Centro, no Município de Pojuca/BA, portador da RG nº 2487695 SSP/BA e CPF nº 214.294.055-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.227.287/0001-74, estabelecida à Av. Paraná, 1505 Conj. 04, Boa Vista, no Município de Curitiba/PR, através de sua Sócia Administradora, a Srª. **REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI**, portador de cédula de identidade nº 4.399.556-1 SSP/PR e CPF nº 006.524.879-12, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA, firmam o presente Contrato de fornecimento, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, pelo Prefeito Municipal em 11/04/2022, sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de licitação, modalidade Pregão Eletrônico, tombado na Prefeitura Municipal de Pojuca sob o nº 006/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 027/2022, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela CONTRATADA, tendo sido observadas as disposições contidas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS PARA CIRURGIAS**, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, LOTES 03 e 04 (três e quatro), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2022, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da administração, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

a) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação

Confere com Original

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CPF 4143

exigidas na contratação;

- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- c) Entregar o objeto do contrato, no Almoarifado da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico), situado na Travessa Antônio Batista, s/nº, Nova Pojuca, Pojuca – Ba, conforme especificado e dentro do prazo de entrega estipulado no Termo de Referência;
- d) Entregar materiais novos, de primeiro uso, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento convocatório, em quantidade e qualidade, nos prazos e forma estabelecidos;
- e) atender à solicitação de fornecimento dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo ainda informar ciência do pedido no prazo de 2 (duas) horas a contar do seu recebimento;
- f) Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias os materiais/produtos:
- f.1) que não estiverem em conformidade com as especificações;
 - f.2) em que forem detectados defeitos de fabricação ou de má qualidade
- g) Entregar produtos que atendam as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 60% (sessenta por cento) da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;
- h) O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os materiais contra choques e intempéries durante o transporte, bem como o armazenamento e transporte deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;
- i) São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos insumos entregues, abrangendo inclusive a resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos;
- j) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o Termo de Referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alterações da data de entrega ou de qualidade dos materiais ofertados;
- k) Ressarcir os danos causados, direta ou indiretamente, ao Município de Pojuca ou a terceiros, decorrentes de:
- k.1) culpa ou dolo, durante a entrega do material;
 - k.2) defeito ou má qualidade dos materiais, verificada durante sua utilização, independentemente da ocorrência do recebimento definitivo.
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) indicar nome e telefone para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos materiais/produtos a serem fornecidos;
- n) receber o preço estipulado conforme constante da Cláusula Quarta;
- o) assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal.

II - do CONTRATANTE:

- a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;
- b) receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Segunda.

§ 1º. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2º. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pela CONTRATADA.

O presente contrato tem o seu preço global estimado no valor de R\$ 19.609,00 (Dezenove mil e seiscentos e nove reais), a ser pago pelo CONTRATANTE, mensalmente de acordo com o efetivo recebimento dos produtos e a ser creditado em conta corrente do Banco: Banco do Brasil, Agência nº 3262-X, Conta Corrente nº 36569-6.

§ 1º. A falta do pagamento do valor a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor do mesmo, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

§ 2º. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica se seu impacto nos custos do CONTRATO, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e observadas as Cláusulas deste instrumento.

CONDIÇÕES GERAIS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Pojuca, à conta da seguinte programação:

Órgão/Unidade: - 03.10.10
Projeto/Atividade: 4022
Elemento de Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 6202

Parágrafo único - A dotação ocorrerá no exercício de 2022 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CONDIÇÕES GERAIS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame,

II - não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato,

III - comportar-se de modo inidôneo.

- IV - fizer declaração falsa; ou
V - cometer fraude fiscal.

6.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.3.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do pedido;

6.3.2. multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia de atraso até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega dos materiais e 0,07% (sete centésimo por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculada sobre o valor total do pedido;

6.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega do fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no cadastro da Prefeitura, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA ANULAÇÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

- I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;
II - a superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução do fornecimento, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Alex Sandro Alves Rodrigues, servidor designado e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Decreto nº 144/2021 de 05 de Maio de 2021.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato; não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

**Confere com
Original**

§ 3º. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado...

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

CLÁUSULA DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

§ 1º. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

§ 2º. Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

§ 3º. O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DE PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato decorrente da presente licitação a ser assinado com o licitante vencedor terá o seu prazo de vigência contado da data da assinatura do instrumento contratual será de **12 (doze) meses**, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA DE FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE

obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos materiais/produtos já fornecidos.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.



Fica eleito o foro do Município de Pojuca, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Pojuca, 12 de abril de 2022.


Carlos Eduardo Bastos Leite
P/ MUNICÍPIO DE POJUCA
CONTRATANTE

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA: 41227287000174
Assinado de forma digital por ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA: 41227287000174
Dados: 2022.04.18 09:31:11 -0300

Regina Aparecida Dresch Kowaleski
P/ ORTHOFACOS PROD. P/ ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome:
RG:


HB 423803

Testemunha 02:

Nome:
RG:


064988899J

Confere com Original

Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143



PROPOSTA COMERCIAL

A empresa Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda, inscrita sob o CNPJ 41.227.287/0001-74, localizada à Av. Paraná, 1505 Conj. 04, Bairro Boa Vista, Curitiba / PR, CEP 82.510-000, vem por meio desta apresentar sua proposta comercial referente ao PE 006/2022 da Prefeitura Municipal de Pojuca..

LOTE 03

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Campo Operatório Estéril Oftálmico TNT Fenestrado com BAG 1x1,4m	Unidade	350	FOLMED/1,00 X 1,50	17,14	5999,00
02	Oclusor ocular em acrílico, confeccionado em acrílico, rígido, que possa ser higienizado com álcool 70%, fosco, 4/0 cores, com as seguintes dimensões: largura 2,7 cm x comprimento 18 cm x 6,8 cm diâmetro	Unidade	200	INTERTECH	10,00	2000,00

Valor total: R\$ 7.999,00 (Sete mil novecentos e noventa e nove reais)

LOTE 04

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Metilcelulose 2% (20mg/ml) solução intra-ocular 1,5 ml seringa, com cânula.	Unidade	100	OFTALMOPHARMA/METICEL	54,00	5.400,00

Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda
CNPJ 41.227.287/0001-74 IE 90884821-71
Av. Paraná, 1505 Conj. 04 Boa Vista CEP 82.510-000 Curitiba/PR
Tel. (41) 3276-3218 E-mail: licitacao@orthofacos.com.br

Confere com Original
Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

00 434



Orthofacos

02	Metilcelulose 4% (20mg/ml) solução intra-ocular 1,5 ml seringa, com cânula.	Unidade	100	OFTALMOPHARMA/METICEL	62,10	6210,00
----	---	---------	-----	-----------------------	-------	---------

Valor total: R\$ 11.610,00 (Onze Mil e Seiscentos e dez Reais)

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão Eletrônico n.º 006/2022, estamos apresentando proposta para o AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS PARA CIRURGIAS, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do(s) item(ns), bem como total geral por extenso, assim a indicação das marcas/modelos dos produtos, conforme o caso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- informamos que os produtos cotados atendem todas as exigências do Edital relativas a especificação e características, inclusive técnicas;
- garantimos a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do contrato;
- o portador desta carta Sra. Regina Aparecida Dresch Kowaleski, R.G. 4.399.556-1, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;

Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda
CNPJ 41.227.287/0001-74 IE 90884821-71
Av. Paraná, 1505 Conj. 04 Boa Vista CEP 82.510-000 Curitiba/PR
Tel. (41) 3276-3218 E-mail: licitacao@orthofacos.com.br

Confere com Original

Secretaria Municipal de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

00 435



- a proposta terá prazo de validade de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua entrega; - observaremos o prazo de entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.

Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda
CNPJ 41.227.287/0001-74
Av. Paraná, 1505 Conj. 04 Boa Vista CEP 82.510-000 Curitiba/PR
Tel. 41 3276-3218 E-mail: licitacao@orthofacos.com.br
Regina Aparecida Dresch Kowaleski
CPF 006.524.879-12 RG 4.399.556-1

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

Banco do Brasil
Ag.3262-X
C/C 36569-6

Orthofacos Produtos para Ortopedia e Oftalmologia Ltda
CNPJ 41.227.287/0001-74 IE 90884821-71
Av. Paraná, 1505 Conj. 04 Boa Vista CEP 82.510-000 Curitiba/PR
Tel. (41) 3276-3218 E-mail: licitacao@orthofacos.com.br

Confere com Original


Secretaria MUn. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

00 436



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.227.287/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:03:32 do dia 21/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2023.

Código de controle da certidão: **030E.E602.9D02.0533**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
da internet**


Secretaria Min. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.227.287/0001-74
Razão Social: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA
Endereço: AV PARANA 1489 CONJ 04 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2023 a 11/04/2023

Certificação Número: 2023031303550557211279

Informação obtida em 20/03/2023 13:09:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Autenticidade
da internet**

Secretaria Mun. de Saúde de Pajuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143


Secretaria Mun. de Saúde de Pajuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143



(21)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.256.374

CNPJ: 41.227.287/0001-74

Nome: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:38 do dia 22/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 4D9B0EF3FD6842BD09ADBC3A41D094A2F9

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Autenticidade
da internet**


Secretaria Mun. de Saúde de Pajuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

Válida até 20/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

22



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA			Protocolo: PRC2314206951		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41209798096	CNPJ 41.227.287/0001-74	Data de Ato Constitutivo 16/03/2021	Início de Atividade 16/03/2021		
Endereço Completo Avenida PARANA, Nº 1489, CONJ 04 ANDAR SL BLOCO TORRE NOBILLE ED, BOA VISTA - Curitiba/PR - CEP 82510-000					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIO, E COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia.					
Capital Social R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome PAULO SERGIO DRESCH KOWALESKI	CPF/CNPJ 032.538.319-73	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI	CPF/CNPJ 006.524.879-12	Participação no capital R\$ 250.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome PAULO SERGIO DRESCH KOWALESKI	CPF 032.538.319-73	Término do mandato Indeterminado			
Nome REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI	CPF 006.524.879-12	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Atos/Eventos		Situação	
Data 08/06/2021	Número 20213635216	3167316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2023, às 09:00:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.br.gov.br>, com o código TKUFTHLJ.



PRC2314206951



LEANDRO MARGOS RAFAEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Autenticidade da internet

Secretaria Min. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CPF 4143



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.227.287/0001-74

Certidão nº: 12203486/2023

Expedição: 22/03/2023, às 09:39:16

Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 41.227.287/0001-74, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Autenticidade da internet


Secretaria Mh. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CRF 4143

24



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029889786-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.227.287/0001-74

Nome: **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**Autenticidade
da internet**


Secretaria Mun. de Saúde de Pajuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
CPF 4143

25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVIL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVIL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPIEDIA E OPTALMOLOGIA LTDA - EPP

CNPJ.41.227.287/0001-74

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 21/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 23 de março de 2023 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

Autenticidade da internet



Secretaria Mun. de Saúde de Pojuca
Alex Sandro Alves Rodrigues
Farmacêutico
19.03.23

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.03.23
13:37:11 BRT

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 14511BE6 ***

Pojuca, 05 de Abril de 2023.

Consulente: Secretaria Municipal de Saúde

Consultado: Assessoria Jurídica

Assunto: Requerimento de análise de Aditivo ao Contrato nº 077/2022 – ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA.

Ementa: Solicitação de aditivo. Prazo e Valor. Contrato de nº 077/2022. Aquisição de material médico hospitalar - lentes intraoculares e insumos para cirurgias, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam. Lotes 03 e 04. Previsão Legal. Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93. **Pelo deferimento.**

I- Dos fatos.

Consulta-nos a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do competente processo administrativo, acerca da possibilidade de aditivação de prazo e valor ao Contrato nº 077/2022 relativo a aquisição de material médico hospitalar - lentes intraoculares e insumos para cirurgias, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, lotes 03 e 04 (três e quatro).

Faz juntar cópia do processo administrativo respectivo, inclusive CI de nº 232/2023- SESAU, solicitando aditamento de prazo por mais 03 (três) meses e acréscimo de 25% do valor inicial do contrato com a justificativa de que saldo financeiro não atende até a conclusão da nova Licitação.

Sendo esses os fatos em retrospectão, analisemos.

II- Do direito

Trata-se, como relatado, de consulta acerca da possibilidade de acréscimo de valor ao pacto inicial ante à finalização do saldo de contrato e a conclusão do trâmite da nova licitação.

Adentrando no campo do aspecto jurídico, deve-se saber, *prima facie*, o que vem a ser um aditivo contratual, no seu sentido *strictu sensu*, bem como se o valor pretendido a título de

Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB/BA 16409
Assessor Jurídico

Juliana Campos
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
OAB/BA 45.168
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



aditivo está em harmonia com a legislação e, se ainda, no tocante ao aspecto prazal, é possível realizá-lo.

- Do Aditivo de 25%

-Art. 65, §1º, Lei 8.666/93

Dissecando as três temáticas acima grifadas, entende esta assessoria pelo **deferimento do aditivo**. Explicamos.

Primus, que Termo Aditivo é o instrumento que possibilita a alteração de cláusulas de Convênios, Termos de Outorga ou Termos de Concessão, com exceção do objeto que não poderá ser modificado. Assim, preenchido encontra-se o primeiro requisito, uma vez que só se búscã, por meio do referido aditivo, adequação de preço à realidade de aumento significativo do quantitativo de fornecimento inicialmente contratada, mantendo-se todas as demais cláusulas originárias.

Secundus, que o quanto requerido como aditivo, é, sem sombra de dúvidas, instrumento jurídico eficaz e permitido pela legislação vigente para se alterar o preço originário do contrato, antes às necessidades prementes, desde que devidamente justificada e de inteira responsabilidade do Secretário solicitante, a fim de atender as demandas necessárias para a segurança do objeto contratual realizado. O *modus faciendi* é perfeitamente adequado ao caso.

Tertius, que o valor a ser "aditado" está em patamar de reajuste permitido pelo ordenamento, qual seja, aumento/reajuste no quantitativo dos bens inicialmente pontuados em até 25% do valor originário contratado. Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

No tocante ao valor pretendido a título de aumento de demandas, e a teor da exposição de motivos elaborada pelo Secretário Responsável, integrante deste parecer, se deixa comprovar, a teor desta, que indubitavelmente existe a necessidade de majoração de valor a fim de se cumprir, com segurança, o objeto do contrato, qual seja, aquisição de material médico hospitalar - lentes intraoculares e insumos para cirurgias, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, lotes 03 e 04 (três e quatro).

[Handwritten Signature]
Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

[Handwritten Signature]
PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
OAB/BA 45.168
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO



POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL

A legislação em vigência, para o assunto em análise, a teor do art. 65, inciso I, b, §1º, da Lei 8.666/93, assevera que o limite de acréscimo é de 25% do valor total do contrato, o qual totaliza a importância de R\$ 4.902,25 (quatro mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Vejamus a regra insita do artigo 65 da Lei de Licitações.

Art. 65 – Os contratos redigidos por esta Lei poderão ser alterados com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º - O contrato fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifícios ... 50%. "g.n

Volvendo ao campo estritamente jurídico, se percebe que o pedido de acréscimo de quantitativo ao contrato é de até 25%, o que está no limite da majoração prevista na *lex*.

- Do Aditivo de Prazo -

- Art. 57, caput, Lei 8.666/93. Existência de saldo financeiro

Em relação à extensão prazal, considerando o extrato financeiro de listagem de empenhos não pagos, fornecido pela Secretaria da Fazenda, informando que o contrato ainda possui saldo no valor de R\$ 12.722,60, depreende-se que ainda há recursos financeiros à disposição da Secretaria.

Contudo, não obstante a existência de saldo, certamente o pedido de aditivo se dá por eventual comprometimento dos recursos ainda disponíveis, e, para se evitar comprometimento no fornecimento, é que o aditivo fora requerido.

Sobre o tema estudemos a regra esculpida na Lei Federal nº 8.666/93:

Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pitson Barreto
OAB/BA 76409
Assessor Jurídico


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
OAB/BA 45.168
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

Neste particular, por força da demanda da Secretaria da pasta, formaliza-se a prorrogação do contrato dentro dos limites do tempo permitido em lei, *in casu*, por mais por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 12/04/2023 e findar em 12/07/2023.

ii c - Das Certidões –

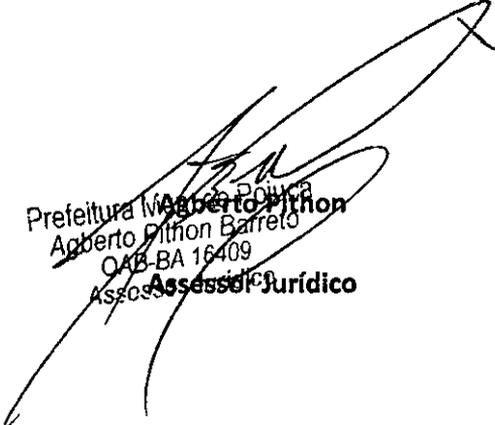
Analisando o processo, para efeito de manter-se no presente aditivo as condições de habilitação, percebe-se a validade das certidões juntadas aos autos.

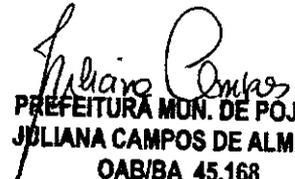
III – Conclusão

Ante as considerações alhures expostas, com arrimo no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93, somos pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, por mais 03 (três) meses, a iniciar-se em 12/04/2023 e findar em 12/07/2023, bem como o acréscimo de 25% ao valor inicial do pacto o qual totaliza a importância de R\$ 4.902,25 (quatro mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).

Por fim verifique a Secretaria a dotação orçamentária/financeira para reportar o presente aditivo de valor, bem como tome as providências a Secretaria de Saúde para deflagrar nova licitação.

É o opinativo, s.m.j.


Prefeitura Municipal de Pojuca
Alberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico


PREFEITURA MUN. DE POJUCA
JULIANA CAMPOS DE ALMEIDA
OAB/BA 45.168
ASSESSOR JURÍDICO ADJUNTO

ESTADO DA BAHIA - MUNICÍPIO DE POJUCA - ASSESSORIA JURÍDICA

1º - ADITIVO DE PRAZO E VALOR – AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - LENTES INTRAOCULARES E INSUMOS PARA CIRURGIAS, OBJETIVANDO A REESTRUTURAÇÃO DO ESTABELECIMENTO ASSISTENCIAL DE SAÚDE – EAS, HOSPITAL MUNICIPAL DR. CARLITO SILVA, AO QUAL SE DESTINAM, LOTES 03 E 04 - CONTRATO Nº 077/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - EMPRESA ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA.

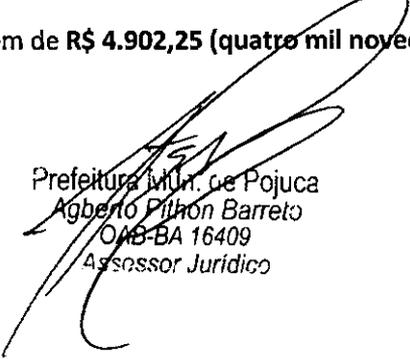
Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE POJUCA-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.806.237/0001-06, com sede no Paço Municipal Praça Almirante Vasconcelos, s/n, Centro, Pojuca, Estado da Bahia, representado neste ato por seu Prefeito, **CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.227.287/0001-74, situado à Avenida Paraná, 1505, Conj. 04, Boa Vista, Curitiba-PR, neste ato representado pela Sócia Administradora, Sra. Regina Aparecida Dresch Kowaleski, brasileira, portadora do RG nº 4.399.556-1 SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº 006.524.879-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo o presente Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA- Do Objeto

Constitui objeto do presente aditivo a aquisição de material médico hospitalar - lentes intraoculares e insumos para cirurgias, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, lotes 03 e 04 (três e quatro), cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, constam no processo licitatório na modalidade, Pregão Eletrônico nº 006/2022, aqui integrando este aditivo independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Aditivo de Prazo e Valor - Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93

Fica aditivado o presente contrato, de nº 077/2022, por mais 03 (três) meses, a vigor de **12/04/2023 a 12/07/2023**, bem como o **acréscimo de 25%** sobre o seu valor originário, o que totaliza em aumento no pacto inicial na ordem de **R\$ 4.902,25 (quatro mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)**.


Prefeitura Mun. de Pojuca
Agberto Pithon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico


ORTHOFACOS
PRODUTOS PARA
ORTOPEDIA E
OFTALMOLOGIA
287000174

Assinado de forma digital por
ORTHOFACOS PRODUTOS PARA
ORTOPEDIA E
OFTALMOLOGIA
412272870001
Data: 2023.04.10 09:04:39
+010'

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes do objeto do presente aditivo correrão por conta de dotações orçamentárias de números:

- Órgão: 03.10.10
- Projeto/Atividade: 4022
- Natureza da Despesa: 33.90.30.00
- Fontes: 15001002

CLÁUSULA QUARTA – Da Fundamentação

O presente aditivo de prazo e valor está amparado no Art. 57, caput c/c Art. 65, § 1º, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam mantidos os demais termos e condições das cláusulas do pacto original.

E, por estarem ajustadas e aditadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo de prazo e valor do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pojuca - BA, 10 de Abril de 2023.


MUNICÍPIO DE POJUCA

CARLOS EDUARDO BASTOS LEITE

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E
ORTOPEDIA E
OFTALMOLOGIA:41227287000174
Assinado de forma digital por ORTHOFACOS
PRODUTOS PARA ORTOPEdia E
OFTALMOLOGIA:41227287000174
Dados: 2023.04.10 09:05:11 -05'00'

ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEdia E OFTALMOLOGIA LTDA.

CONTRATADA - REP. SRA. REGINA APARECIDA DRESCH KOWALESKI


Prefeitura Municipal de Pojuca
Agberto Pinhon Barreto
OAB-BA 16409
Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 077/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Objeto - Aquisição de material médico hospitalar - lentes intraoculares e insumos para cirurgias, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, lotes 03 e 04 (três e quatro).

Contratada - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 4.902,25 (quatro mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Vigência - a vigor de 12/04/2023 a 12/07/2023.

Pojuca, 10 de Abril de 2023.



ERISMENDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

Prefeitura Mun. de Pojuca /
PUBLICADO EM

10 / 04 / 2023

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA
MAIARA FERREIRA DOS SANTOS
CHEFE DE SETOR
ASSESSORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA - BA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO
CONTRATO Nº. 077/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022

Objeto - Aquisição de material médico hospitalar - lentes intraoculares e insumos para cirurgias, objetivando a reestruturação do Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, Hospital Municipal Dr. Carlito Silva, ao qual se destinam, lotes 03 e 04 (três e quatro).

Contratada - ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA

Embasamento Legal - Art. 57, caput c/c Art. 65, §1º, da Lei 8.666/93

Percentual de Acréscimo: 25%

Valor do Aditivo: R\$ 4.902,25 (quatro mil novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Vigência - a vigor de 12/04/2023 a 12/07/2023.

Pojuca, 10 de Abril de 2023.

ERISMEDE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca/Bahia – CEP: 48.120-000
CNPJ/MF: 13.806.237/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

FOLHA DE INFORMAÇÃO COGEM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Folha 0034

De acordo parecer jurídico anexo aos
autos do processo

Mariana da Silva Bomfim Santos
SUBGERENTE DE ANÁLISE DE LIQUIDAÇÃO DE
DESPESA DE CONTRATOS E LICITAÇÕES

A Secretária da Fazenda

Pojuca, 19 de abril de 2023

J. R. Alves

Prefeitura Mun. de Pojuca
Maria Raimunda Alves Pena
Controladora Geral